



Município de Itapeva
Poder Executivo

LEI ORDINÁRIA DE Nº. 1.273 DE 18 DE JUNHO DE 2014.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA.

18 JUN. 2014

Publicado no quadro de avisos da P.M., nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

[Assinatura]

"Altera a Lei Municipal nº. 1.254, de 26 de Dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, altera a Lei Municipal nº 1.243 de 15 de julho de 2013, altera a Lei Municipal nº 1.255 de 26 de dezembro de 2013 e autoriza a abertura de crédito especial junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício 2014 e da outras providências".

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do projeto 1.038 – Construção da Praça da Juventude – Convenio, no plano Plurianual para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa 0006 – É Hora do Esporte, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código: 1.038 – Construção da Praça da Juventude – Convenio				
02 – Características da ação				
☒ Projeto	☒ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 05/2014	
☐ Atividade	☐ Em andamento	☒ Temporária	Termino Previsto: 12/2014	
☐ Operação Especial				
03) Unidade responsável pela execução da ação: Órgão: 03.00 - Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo Unidade: 03.99 Descrição: Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2014	07 - Custo e meta p/2015	08 - Custo e meta p/2016	09 - Custo e meta p/2017
Convênio mantido	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal

[Assinatura]



Município de Itapeva

Poder Executivo

Órgão 03.00 - Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
Unidade 03.99 - Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto comunitário
Programa: 0006 – É Hora do Esporte
Projeto: 1.038 – Construção da Praça da Juventude – Convenio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 124

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação mediante repasse do Governo do estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Turismo (SETUR), no valor de 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 18 de junho de 2014.


Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal